REQUERIMENTO Nº

DE 2024

(Do Sr. MARANGONI)

Requer o apensamento do PL nº 1.658/2024 ao PL nº 1.774/2023.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do PL nº 1.658/2024, que "Altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências, para instituir a doação informada em vida.", ao PL nº 1.774/2023, que "Altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências, para instituir a doação presumida de órgãos, salvo manifestação de vontade em contrário, nos termos desta Lei.".

JUSTIFICAÇÃO

A apensação solicitada se amolda às disposições expressas nos arts. 142 e 143, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que estabelece a precedência de uma proposição mais antiga sobre as mais recentes em tramitação na Câmara dos Deputados.

Os projetos de lei nº 1.658/2024 e 1.774/2023 tratam de matérias conexas, tendo como objetivo alterar a lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que versa sobre a doação de órgãos no Brasil.

Por sua vez, o PL nº 1.774/2023, de minha autoria, está apensado ao PL 10.733/2018, de autoria da deputada Laura Carneiro, o qual também é de minha coautoria.



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br O apensamento visa otimizar a tramitação das proposições que versam sobre a mesma matéira, garantindo uma discussão justa e equilibrada sobre a doação de órgãos.

No caso específico de propostas que abordam questões semelhantes ou complementares, a tramitação unificada beneficia a sociedade, formando a harmonização das normativas, a redução de conflitos entre as disposições legais e a ampliação do debate legislativo com diferentes perspectivas.

A tramitação conjunta oferece celeridade ao debate, permitindo uma discussão coordenada e transparente, evitando a aprovação de projetos divergentes, que podem causar insegurança jurídica a cada modificação legal, dificultando a aplicação prática das políticas públicas.

Diante disso, entendo ser pertinente o apensamento das propostas, visto que sua apreciação conjunta proporcionará um debate mais amplo, atual e consistente.

Sala das Sessões, de de 2024.

Deputado **MARANGONI** UNIÃO-SP





Requerimento de Apensação (Do Sr. Marangoni)

Requer o apensamento do PL nº 1.658/2024 ao PL nº 1.774/2023.

Assinaram eletronicamente o documento CD242862672200, nesta ordem:

- 1 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 2 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)

